



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 288ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
DE CONTROLE URBANÍSTICO - CCU**

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze), às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 288ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Engenheiros: José Antônio A. de Lucas Simon, suplente do representante da FIEPE; João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP; André Callou da Cruz, representante da ADEMI e Hermínio Filomeno da Silva Neto, suplente do representante do SENGE. Os Arquitetos: Sandra de Araújo Barbosa, suplente da representante da CTTU; William Bernardo Mendes, suplente da representante da URB; Adriana Carla Pontes Ferreira, suplente da representante da SMAS; Fernando Alcântara, suplente da representante da SEDPU; Fabíola Valença Lemos, representante da CPRH e Eduardo Aguiar, representante do IAB, além da Procuradora Maria Carolina Lindoso de Melo, suplente da representante da SAJ e Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, foi feita a leitura com aprovação, da Ata da 287ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, realizada em 02/07/2013. Prosseguindo, foi analisado o processo nº. 07.09771.4.013 do **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AQUARELA**, referente ao Alvará de Serviços sem Reforma para uma edificação habitacional multifamiliar, situada à Rua Conselheiro Portela, nº. 130, bairro das Graças, nesta cidade. **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso Omissis, cobertas desmontáveis de garagens). **PARECER DO RELATOR:** “Após análise do processo em tela não sou favorável ao pleito como se apresenta, por não existir legislação a respeito, sobre tetos removíveis e por acreditar que estas vagas cobertas estão ultrapassando o coeficiente de utilização.” Em 09/07/2013. a) João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 05 (cinco) votos favoráveis: SELURB, FIEPE, ADEMI, CPRH e SMAS, 04 (quatro) votos contrários: ACP, PREZEIS, SEDPU e SAJ e 03 (três) abstenções: SENGE, IAB e URB se posiciona favorável ao pleito, condicionando à apresentação da ATA da Assembléia do Condomínio, devidamente registrada em cartório, concordando com a coberta. Solicita homologação de V. Excia.” Em 09/07/2013. a) Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o processo nº. 07.02805.2.12 da **CONLAR- EMPREENDIMENTOS Ltda**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, à situar-se na Rua Nunes Machado, nº.47, bairro da Soledade, nesta cidade. (ZAC Moderada/ SSA 2). **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.286/97, Art. 91 (Parcelamento do Solo- Permuta de Área), Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido), CI Circular nº. 018/11- DIRCON, Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental) e Projeto de Lei nº. 07/2010. **PARECER DO RELATOR:** “Após análise do processo sou favorável à aprovação, visto que, atende as Legislações vigentes.” Em 09/07/2013. a) André Callou da Cruz, representante da ADEMI. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em 09/07/2013. a) Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU e demais membros presentes. Em seguida, foi analisado o processo nº. 07.69217.5.12 de **PAULO NORMANDO TORRES**, referente ao Projeto de Legalização para uma edificação habitacional multifamiliar (Edifício Maria Inês), situado à Rua Irmã Maria David, nº.210, bairro de Casa Forte, nesta cidade. (ZAC Controlada 2/ ARU- SRU 2) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso Omissis- cobertas desmontáveis de garagens). Ficou decidido o retorno do processo à 3ª. Regional solicitando que seja anexada a Ata da Assembléia, concordando com a colocação da coberta. Prosseguindo, foi analisado o processo nº. 07.00726.8.12 de **GIOVANI MACIEL ULISSES**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Edifício Comercial), a situar-se na Rua Itamaracá, nº. 248, bairro da Imbiribeira, nesta cidade. (ZAC Moderada) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.286/97, Art. 91 (Parcelamento do Solo- Permuta de Área) e Instrução de Serviço nº. 07/99- SEPLAM. **PARECER DA RELATORA:** “Considerando o parecer nº. 335/2006 da Secretaria de Assuntos Jurídicos; considerando Memorial Descritivo elaborado pelo responsável técnico, anexado ao processo em 12/04/2013; entendo que o pleito deverá ser deferido na forma como se apresenta, desde que sejam atendidas as exigências formuladas pela Legislação vigente, em 29/10/2012, ou sua totalidade.” Em 09/07/2013. a) Fabíola Valença Lemos, representante da CPRH. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Em 09/07/2013. a) Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **processo nº. 07.44915.2.11 da CONSTRUTORA JOFRA Ltda**, referente ao Projeto de Alteração Durante a Obra, para uma edificação habitacional multifamiliar, a situar-se na Estrada das Ubaias, nº. 685, bairro de Casa Forte, nesta cidade. (ZAC Controlada 2/ SSA 2/ ARU-SRU 2) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.292/97, Art. 130, Parágrafo Único (Edificações e Instalações- Avanço Tecnológico-Elevadores que dispensam Casa de Máquina), Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido), CI Circular nº. 018/11- DIRCON, Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental) e Projeto de Lei nº. 07/2010. **PARECER DA RELATORA:** “O processo em tela, trata da solicitação de alteração durante execução de projeto anteriormente aprovado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 16.176/96 e que, de acordo com memorial descritivo anexado ao processo, informa que houve alteração do processo construtivo da laje dos pavimentos vazados, do tipo treliçada para o tipo cabacinha, ocasionando um aumento do pé esquerdo e, conseqüentemente, no gabarito do projeto inicial. Considerando que a Lei Municipal nº 16.719/01, posterior à Lei Municipal nº 16.176/96 proíbe a alteração durante a obra que resulte em acréscimo de área e/ou gabarito; considerando que não houve acréscimo no número de pavimentos e subunidades e que o projeto inicial aprovado atende todos os parâmetros urbanísticos da lei vigente à época de sua aprovação, e sim, decréscimo da área construída, conforme cota da analista da DIRCON em 16/05/2013, no valor de 162,05m<sup>2</sup>; considerando que o acréscimo do gabarito não resultará em aumento no adensamento urbanístico, tratando-se apenas de alteração do processo construtivo. Pelo exposto, entendo que o pleito deverá ser deferido na forma como se apresenta, por não causar alterações significativas no projeto inicial, tampouco nos parâmetros urbanísticos aos quais está condicionado.” Em 09/07/2013. a) Fabíola Valença Lemos, representante da CPRH. **PARECER DA CCU:** Ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 11 (onze) votos favoráveis: FIEPE, ADEMI, CPRH, SMAS, ACP, PREZEIS, SEDPU, SENGE, IAB, CTTU e URB, e 01 (uma) abstenção: SAJ se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Em 09/07/2013. a) Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU e demais membros presentes. Pelo adiantado da hora, ficaram para serem analisados na próxima reunião, os **processos: nº. 07.03605.7.12 de PAULO ROBERTO PINTO BARBOSA; nº. 07.01800.5.13 de RODRIGO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES Ltda; nº. 07.45136.5.12 de RÔMULO NEVES BATISTA; nº. 07.45135.9.12 de MÁRIO NEVES BATISTA.** Foi solicitado ainda, que a SELURB faça uma legislação sobre “Cobertas Metálicas e Elevadores sem Casa de Máquina”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h, eu, Márcia Dantas de Oliveira lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 09 de julho de 2013.

Márcia Dantas de Oliveira – Secretária

Sandra de Araújo Barbosa - CTTU

Adriana Carla Pontes Ferreira – SMAS

Mª. Carolina Lindoso de Melo – SAJ

José Antônio de Lucas Simón - FIEPE

André Calhou da Cruz – ADEMI

Eduardo Aguiar – IAB

Luzia Silmira Meira - Presidente da CCU

William Bernardo Mendes – URB

Fernando José Mendes da Alcântara - SEDPU

Fabíola Valença de Lemos - CPRH

João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP

Hermínio Filomeno da Silva Neto – SENGE

Edvaldo Santos Pereira - PREZEIS